



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO DELIBERATIVO DO TST-SAÚDE**

**ATO DELIBERATIVO Nº 6, DE 6 DE JUNHO DE 2007**

Dispõe sobre a redução temporária dos percentuais de co-participação previstos no art. 34 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-SAÚDE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TST-SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere o art. 63 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO.GDGCA.GP.Nº 358, de 24/11/2006, e considerando as decisões do referido Conselho tomadas na reunião extraordinária realizada em 5/6/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reduzir, temporariamente, os percentuais previstos no art. 34 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-SAÚDE, de forma que a co-participação dos beneficiários passe a ser praticada nos termos a seguir:

I – 20% (vinte por cento) sobre as despesas com consultas, exames, cirurgias sem internação e sessões de tratamento.

II – 5% (cinco por cento) sobre as despesas com internações, inclusive em UTI.

Art. 2º No cálculo do reembolso das despesas de que trata o art. 29 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-SAÚDE, requeridos a partir da data de publicação deste Ato, serão considerados para as deduções os percentuais previstos no art. 1º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON DE MOURA FRANÇA**  
**Ministro Presidente do Conselho Deliberativo do Programa TST-SAÚDE**